



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03, de 14 de junho de 2024.

Modifica o dispositivo do art. 1º do Projeto de Lei nº. 1.552, de 07 de junho de 2024, que “Autoriza a contratação temporária de agente de saúde, por excepcional interesse público, e dá outras providências”.


Fica modificado o disposto no art. 1º, do Projeto de Lei nº. 1.552, de 07 de junho de 2024, que “Autoriza a contratação temporária de agente de saúde, por excepcional interesse público, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº. 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência da publicação da lei até 31/12/2024, para a categoria funcional, com a carga horária semanal, quantidade de vagas e vencimentos, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 4 do ESF 2	40 horas	01	R\$2.824,00

(NR)

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 14 de junho de 2024.


Antonio Rosalvo Drum
Vereador do Progressistas



Deoclécio Ravello
Vereador do Progressistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Dieison Neu
Vereador do PDT



Jardel Silveira
Vereador do Progressistas



Valdir Freese
Vereador do Progressistas

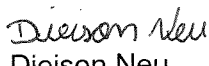
JUSTIFICATIVA


Sugere-se a modificação, em relação ao prazo de vigência do contrato temporário de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 4 do ESF 2, passando a constar da publicação da lei até 31/12/2024, ao invés de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, diante das últimas justificativas dos Projetos de Lei do Executivo que já preveem esse período de contratação.

Sala de Sessões Erno Billig da Câmara de Vereadores de Estrela Velha, em 14 de junho de 2024.


Antonio Rosaivo Drum
Vereador do Progressistas


Deoclécio Ravanello
Vereador do Progressistas


Dieison Neu
Vereador do PDT


Jardel Silveira
Vereador do Progressistas


Valdir Freese
Vereador do Progressistas